**DECRETO Nº 031, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**Promove o desdobramento e desmembramento dos imóveis denominados Lote Urbano Nº 02-A e 02-B, da Quadra nº 151, com área de 450,00m² e 550,00m², situados na Rua João B. Bataglin, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, com Matrículas no CRISMO nº 57.196 e 57.198, respectivamente, de propriedade de Elzira Berwanger, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento e desmembramento dos imóveis denominados Lote Urbano Nº 02-A e 02-B, da Quadra nº 151, com área de 450,00m² e 550,00m², situados na Rua João B. Bataglin, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, com Matrículas no CRISMO nº 57.196 e 57.198, respectivamente, de propriedade de Elzira Berwanger, de conformidade com o seguinte:

IMÓVEIS:

Matrícula 57.196: Lote Urbano n° 02-A, da quadra n° 151, com a área de 450,00 m² *(sendo 40,00m² não edificáveis e 410,00m² edificáveis)* situado na Rua João B. Bataglin, município de Bandeirante – SC, confrontando:

Ao Norte: com o lote urbano n° 03 (M-38.775) e com parte do lote urbano n° 01 (M-41.750), por linha seca, medindo 40,00 metros;

Ao Leste: com a Rua João B. Bataglin, numa extensão de 4,00 metros;

Ao Sul: com o lote urbano n° 02-B (M-38.804), por linha seca, medindo 10,00 metros;

Novamente ao Leste: com o lote urbano n° 02-B (M-38.804), por linha seca, medindo 9,67 metros;

Novamente ao Sul: com o lote urbano n° 02-B (M-38.804), por linha seca, medindo 30,00 metros;

Ao Oeste: com parte do lote urbano n° 06-B (M-52.836), por linha seca, medindo 13,67 metros.

Matrícula 57.198: Lote Urbano n° 02-B, da quadra n° 151, com a área de 550,00 m², edificáveis, situado na Rua João B. Bataglin, município de Bandeirante – SC, confrontando:

Ao Norte: com o lote urbano n° 02-A (M-38.804), por linha seca, medindo 10,00 metros;

Ao Leste: com a Rua João B. Bataglin, numa extensão de 21,00 metros;

Ao Sul: com o lote urbano n° 04 (T-31.229-Chapecó/SC), por linha seca, medindo 40,00 metros;

Ao Oeste: com parte dos lotes urbanos n°s 06-A (M-52.835) e 06-B (M-52.836), por linha seca, medindo 11,33 metros;

Novamente ao Norte: com o lote urbano n° 02-A (M-38.804), por linha seca, medindo 30,00 metros;

Novamente ao Oeste: com o lote urbano n° 02-A (M-38.804), por linha seca, medindo 9,67 metros.

DESDOBRAMENTO

Parte do Lote Urbano n° 02-B, da quadra n° 151, com a área de 20,00m², *não edificáveis*,situado na Rua João B. Bataglin, município de Bandeirante – SC, confrontando:

Ao Norte: com o lote urbano n° 02-A (M-57.196), por linha seca, medindo 10,00 metros;

Ao Leste: com a Rua João B. Bataglin, numa extensão de 2,00 metros;

Ao Sul: com parte do lote urbano n° 02-B (M-57.198), por linha seca, medindo 10,00 metros;

Ao Oeste: com parte do lote urbano n° 02-A (M-57.196), por linha seca, medindo 2,00 metros.

REMEMBRAMENTO

Lote Urbano n° 02-A e Parte do Lote Urbano n° 02-B, da quadra n° 151, com as áreas respectivas de 450,00m² e 20,00m², totalizando 470,00m² *(sendo 60,00m² não edificáveis e 410,00m² edificáveis)* situado na Rua João B. Bataglin, município de Bandeirante – SC, confrontando em conjunto:

Ao Norte: com o lote urbano n° 03 (M-38.775) e com parte do lote urbano n° 01 (M-41.750), por linha seca, medindo 40,00 metros;

Ao Leste: com a Rua João B. Bataglin, numa extensão de 6,00 metros;

Ao Sul: com parte do lote urbano n° 02-B (M-57.198), por linha seca, medindo 10,00 metros;

Novamente ao Leste: com parte do lote urbano n° 02-B (M-57.198), por linha seca, medindo 7,67 metros;

Novamente ao Sul: com parte do lote urbano n° 02-B (M-57.198), por linha seca, medindo 30,00 metros;

Ao Oeste: com parte do lote urbano n° 06-B (M-52.836), por linha seca, medindo 13,67 metros.

REMANESCENTE

Parte do Lote Urbano n° 02-B, da quadra n° 151, com a área de 530,00m², edificáveis, situado na Rua João B. Bataglin, município de Bandeirante – SC, confrontando:

Ao Norte: com parte do lote urbano n° 02-B (M-57.198), por linha seca, medindo 10,00 metros;

Ao Leste: com a Rua João B. Bataglin, numa extensão de 19,00 metros;

Ao Sul: com o lote urbano n° 04 (T-31.229-Chapecó/SC), por linha seca, medindo 40,00 metros;

Ao Oeste: com parte dos lotes urbanos n°s 06-A (M-52.835) e 06-B (M-52.836), por linha seca, medindo 11,33 metros;

Novamente ao Norte: com o lote urbano n° 02-A (M-57.196), por linha seca, medindo 30,00 metros;

Novamente ao Oeste: com o lote urbano n° 02-A (M-57.196), por linha seca, medindo 7,67 metros.

Art. 2º Os Lotes Urbanos acima citados já possuem toda infraestrutura exigida pela municipalidade e serão destinados a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 23 de maio de 2024.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal